



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 650 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dá nova redação ao artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que instituiu o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica criado o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa do Estado, que poderá contar com até 10 (dez) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, neles incluídos o chefe de gabinete, de nomeação facultativa, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo e o somatório da remuneração bruta com os referidos servidores não ultrapasse o valor mensal estipulados em ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1920 do dia 17/02/12